

R E S O L U Ç Ã O Nº 01/2011

Considerando a reunião da comissão de elaboração do APCN do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ), no dia 01/07/2011, conforme ata 01/2011. O colegiado do Programa de Pós-Graduação Zootecnia aprovou e eu, coordenadora, sanciono a seguinte Resolução:

Define critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (*Stricto Sensu*).

Do credenciamento

Art. 1º - Para iniciar a atividade de orientação no Mestrado, o Docente deverá:

I - Solicitar por escrito ao Colegiado do Programa sua intenção de participação;

II - O pedido de Credenciamento poderá ser feito por docente portador do título de doutor, a qualquer tempo. A solicitação deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGZ que encaminhará ao Colegiado do PPGZ. O parecer será apreciado em reunião convocada para fins de credenciamento docente, observadas as normas aqui estabelecidas.

Parágrafo Único: O pedido de credenciamento deverá vir acompanhado de:

- a) Indicação de, pelo menos, uma disciplina do PPGZ na qual pretende atuar;
- b) Indicação, dentro da Linha de Pesquisa na qual atuará, das áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar;
- c) Apresentação de carta proposta da área de atuação (redação livre), compatível com a Linha de Pesquisa do PPGZ na qual atuará;
- d) No caso de professores de outros campus do IFGoiano apresentar uma autorização formal do dirigente do campus se comprometendo a viabilizar, a participação do docente no PPGZ.
- e) O credenciamento de professores de outras instituições poderá ocorrer mediante convite do colegiado do PPGZ objetivando atender demandas específicas do programa, seguindo as normas especificadas nessa resolução.

III - Apresentar documentação comprobatória, de acordo com os critérios de credenciamento de Docentes Permanentes estabelecidos pelo colegiado, ou seja:

- a) Atender aos critérios da CAPES da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros no nível imediatamente superior a nota atual do PPGZ, considerando para avaliação de produção científica e intelectual o último triênio.
- b) Ter orientado pelo menos dois trabalhos de Iniciação científica aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento no último triênio.
- c) Ter encaminhado um projeto de pesquisa às agências de fomento (CAPES, CNPq, FINEP, FAPEG) no último triênio.

d) Fazer parte de um grupo de pesquisa do CNPq e/ou rede de pesquisa da FAPEG, com participação efetiva em projetos.

Parágrafo Único: Docentes convidados pelo colegiado do PPGZ, para credenciamento, a exigência dos itens b e c poderá ser atendida até o final do triênio corrente de avaliação do programa pela CAPES.

Art. 2º – O Colegiado homologará o credenciamento do docente no Mestrado.

Do credenciamento e descredenciamento

Art. 3º - Seguir as normas estabelecidas pelo regulamento do PPGZ, vigente.

§1º - O Docente Permanente deverá atender aos critérios da CAPES da área de Zootecnia e Recursos pesqueiros, para manutenção da nota atual do programa.

§2º - Não há necessidade do Docente Permanente solicitar o credenciamento anual, cabendo apenas ao Colegiado fazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Docentes, com base no currículo *Lattes* e nas informações existentes na Secretaria do PPGZ.

§ 3º - Em caso de não ter atendido o disposto no §1º deste Artigo, o Colegiado do Programa analisará o desempenho do Docente, num horizonte de 3 (três) anos precedentes, para tomar decisão de descredenciamento ou manutenção no corpo de Docente Permanente.

Parágrafo único: O Docente Permanente que for descredenciado temporariamente poderá solicitar o credenciamento, após cumprir o disposto no §1º deste Artigo.

Art. 4º - O não envio de informações para o datacapes dentro dos prazos estipulados pela coordenação gerará o descredenciamento do docente do programa.

Art 5º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGZ, mediante apresentação de solicitação acompanhada das justificativas.

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Profª Drª Kátia Cyrene Guimarães
Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Zootecnia